

## **ATO GP Nº 421/86**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no ATO nº G.P. 420/86,

### **RESOLVE,**

reformular a atual composição orgânica da Diretoria de Material e Serviços, passando os seus serviços a constituírem as Diretorias: TÉCNICA DE MATERIAL, TÉCNICA DE SERVIÇOS e de SERVIÇOS DE TRANSPORTES, subordinadas ao Departamento Geral de Administração, na seguinte conformidade, devendo-se observar, para identificação dessas Unidades, as seguintes siglas e denominações:

#### **DIRETORIA TÉCNICA DE MATERIAL**

1 - À Diretoria Técnica de Material - D.M. - cabe as seguintes atribuições: administração de material, prestação de serviços nas áreas de compras, realização de licitações, organização ' do cadastro de fornecedores, elaboração de contratos e suas alterações e outras tarefas afins que se harmonizam com a atividade da Diretoria.

As Unidades que a constituirão terão as seguintes e específicas atribuições:

2 - G.D.M. - Gabinete do Diretor.

3 - DM-1 - Seção de Compras - processar a aquisição ' de materiais e contratação de prestação de serviços, realizar as licitações em geral, elaborar autorização de compras, ordens de serviço e de fornecimento.

4 - DM-2 - Seção de Controle de Contratos - controlar e examinar os pedidos de compras de materiais, autorizações de compras, processos, cadastro de fornecedores, elaborar minutas de contratos e suas alterações e outras tarefas afins.

5 - DM-3 - Seção de Almoxarifado - receber, conferir, registrar, guardar e distribuir materiais.

6 - DM-4 - Seção de Patrimônio - cadastrar e zelar pela conservação de bens móveis, proceder levantamentos da existência física de bens relacionando periodicamente os materiais considera - dos inservíveis, cadastrando-os e propondo o que for necessário para sua regularização, bem como, praticando outras tarefas afins.

### **DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS**

7 - À Diretoria Técnica de Serviços - D.S. - cabe as seguintes atribuições: manter a vigilância dos prédios e os serviços gerais de reparação, conservação, limpeza e manutenção de bens móveis e imóveis, instalações, máquinas, aparelhos e equipamentos ' em geral, bem como contratar, ou propor contratações para a realização de serviços afetos à sua competência, promovendo o acompanhamento dos mesmos, recebendo e atestando sua execução. As Unidades que a constituirão terão as seguintes e específicas atribuições:

8 - G.D.S. - Gabinete do Diretor

9 - DS-1 - Seção de Oficinas e Reparos - DS-1.1 - Setor de Marcenaria - DS-1.2 - Setor de Eletricidade e Afins - manter, conservar, zelar e reparar mobiliário, utensílios, esquadrias, instalações elétricas, aparelhamento de som e outras tarefas afins.

10 - DS-2 - Seção de Manutenção - DS-2.1 - Setor de Reparos Gerais - DS-2.2 - Setor de Mecanografia - zelar pela conservação e manutenção de bens móveis e imóveis e jardinagem em geral; manter, conservar e reparar máquinas de escritório e outras tarefas afins.

11 - DS-3 - Seção de Portaria I - DS-3.1 - Setor Auxiliar de Portaria I - DS-3.2 - Setor de Telefonia - manter a vigilância da portaria e demais locais de acesso do Prédio Sede, organizar, fiscalizar e distribuir o pessoal de portaria; zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos telefônicos, prestar serviços nas seções do Tribunal e executar outras tarefas afins.

12 - DS-4 - Seção de Portaria II - DS-4.1 - Setor de Portaria II - DS-4.2 - Setor de Atendimento dos Elevadores dos Prédios Sede e Anexo - manter a vigilância na Portaria e demais locais de acesso ao Prédio Anexo, fiscalizar a assinalação do ponto

mecânico, zelar pelo bom funcionamento dos elevadores e das portas corta fogo e outras tarefas afins.

13 - DS-5 - Seção de Gráfica e Afins - DS-5.1 - Setor de Reproduções Gráficas - DS-5.2 - Setor de Fotomecânica e Gravações - DS-5.3 - Setor de Copiadoras - promover os serviços de impressão e reprodução gráfica, gravação de chapas, montagem e executar outras tarefas afins.

14 - DS-6 - Seção de Serviços de Copa - organizar, fiscalizar e distribuir o pessoal dos serviços de copa, promovendo a distribuição dos materiais necessários, inclusive, controlando e fiscalizando o seu respectivo consumo, bem como, adquirindo, se for o caso, ou propondo a sua aquisição quando necessário e proceder outras tarefas afins.

15 - DS-7 - Seção de Zeladoria I - DS-7.1 - Setor de Vigilância - zelar pela conservação e limpeza dos Prédios e áreas ' que os circundam, incluindo na parte interna, os equipamentos, carpetes, móveis, maquinárias e utensílios, bem como, proceder a vigilância e segurança dos bens em geral do Tribunal e de terceiros e executar outras tarefas afins.

16 - DS-8 - Seção de Zeladoria II - cuidar da expedição, recebimento e distribuição da correspondência, material de impressão recebidos e executar outras tarefas afins.

## **DIRETORIA DE TRANSPORTES**

17 - À Diretoria de Transportes - D.T. - cabe as seguintes atribuições: dirigir os serviços motorizados, zelar pela conservação da frota de veículos, bem como pelos equipamentos e outros serviços afins.

As Unidades que a constituirão terão as seguintes e específicas atribuições:

18 - G.D.T. - Gabinete do Diretor

19 - DT-1 - Seção de Transportes - controlar a escala de serviços dos Agentes de Segurança da Fiscalização e distribuir suas tarefas, velar pela pontualidade e apresentação do pessoal fiscalizar os trabalhos de abastecimento, limpeza e conservação dos veículos de representação.

20 - DT-2 - Seção de Tráfego - DT-2.1 - Setor de Manobras - controlar a entrada, a saída e o estacionamento dos veículos nas garagens do Tribunal, fiscalizar

os trabalhos de abastecimento e limpeza dos veículos, distribuir as tarefas dos seus funcionários, velar pela pontualidade e apresentação do pessoal e outras tarefas afins.

21 - DT-3 - Seção de Controle de Serviços de Transportes - Vistoriar os veículos da frota do Tribunal nas saídas e retornos, controlar abastecimentos e limpeza, expedir e registrar as ordens de serviço correspondentes e proceder outras tarefas afins.

22 - DT-4 - Seção de Mecânica de Automóveis - DT-4.1 - Setor de Lavagem e Lubrificação - zelar pela manutenção da frota de veículos do Tribunal, bem como, cuidar das ferramentas e equipamento de lavagem e lubrificação, controlar o consumo de combustível e outras tarefas afins.

23 - Este ATO entrará em vigor em 15.09.86, revogadas as disposições em contrário.

G.P., em      de setembro de 1986.

**ORLANDO ZANCANER**  
**PRESIDENTE**